

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 175/2022 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/09/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Quadra C1, Lotes 01 a 12, Sala 825, Edifício Trade Center, Centro, Taguatinga/DF CEP 72.010-010 inscrita no CNPJ sob o nº 26.645.568/0001-53, neste ato representada pelo Senhor **DAVI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Samambaia/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90005776](#) p. 66/69), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 112283697), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [113693258](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [113693560](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº [00112-00028277/2021-08](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro, a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **28/04/2023** até a formalização do Termo Aditivo.

2.2. Reabre-se o prazo de execução por **45 (quarenta e cinco) dias**, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em **11/06/2023**.

2.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, passando seu término de 09/07/2023 para **23/08/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 176.456,93 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento)** do valor originalmente pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [112481716](#)) e **Nota de Empenho nº 2023NE01436** (Doc. SEI/GDF nº [114239708](#)), datada de 01/06/2023, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750**, **Natureza da Despesa 44.90.51**, **Fonte de Recurso: 100**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 175/2022 - DJ/PRES /NOVACAP ([95081080](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA:

DAVI DE OLIVEIRA LIMA



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/06/2023, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/06/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113823396** código CRC= **1E0EC5B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00028277/2021-08

Doc. SEI/GDF 113823396

Criado por [8400075224X](#), versão 12 por [84000749508](#) em 01/06/2023 16:29:28.